



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Auditoria Interna

Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, None, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , (95) 3623-2373 (ramal: 0)
www.ifrr.edu.br

PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2021

1. APRESENTAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021, apresentamos o Parecer sobre a prestação de contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, exercício de 2021.

1.1 OBJETIVOS E ESCOPO

O objetivo deste parecer é apresentar a opinião geral da Auditoria Interna - AUDIN sobre a prestação de contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, exercício de 2021, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, conforme prevê o Capítulo IV da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5/2021.

O escopo é expressar opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles instituídos pelo IFRR para fornecer segurança razoável quanto:

- I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II - à conformidade legal dos atos administrativos;
- III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

2. TRABALHOS DE AUDITORIA INDIVIDUAIS RELACIONADOS

No decorrer do exercício de 2021, a Auditoria Interna do IFRR realizou trabalhos de apuração advindos de denúncias protocoladas junto à Ouvidoria do IFRR, o que ocasionou atraso ao início das auditorias previstas no PAINT e impedindo a sua conclusão naquele exercício.

Dessa forma, a opinião geral será expressa considerando os seguintes aspectos do Relatório de Gestão:

- I - Os elementos de Conteúdo previstos no Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 187/2020;
- II - Os princípios para elaboração previstos no Art. 4º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

3. ANÁLISE DE CONFORMIDADE DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2021

De acordo com o Art. 8º da Decisão Normativa TCU nº 187/2020, o relatório de gestão da Unidade Prestadora de Contas (UPC), na forma de relato integrado, será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II e deverá atender às finalidades e disposições previstas no Art. 3º e aos princípios contidos

no Art. 4º da Instrução Normativa nº 84/2020.

Assim, o relatório de gestão integrado - exercício 2021 foi avaliado com base nos seguintes critérios:

- Instrução Normativa TCU nº 84/2020: Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal a partir de 2020;
- Decisão Normativa TCU nº 187/2020: Dispõe sobre a lista de unidades prestadoras de contas em relação ao exercício de 2020 e sobre regras complementares para o relatório de gestão e outros itens da prestação de contas.

A prestação de contas é composta pela divulgação e publicação de diversas informações, conforme prevê o art. 7º da DN TCU nº 187/2020 e o art. 8º da IN TCU nº 84/2020. A organização e a verificação da devida publicação dos links de acesso cabe ao correspondente ministério ou órgão equivalente, conforme dispõe o §1º do art. 7º, da DN TCU nº 187/2020.

Destaca-se que a opinião expressa pela Auditoria Interna neste Parecer refere-se apenas ao Relatório de Gestão Integrado – Exercício 2021, que se constitui como uma das peças que integram a prestação de contas, não abrangendo as demais informações que a compõem.

O Relatório de Gestão Integrado – Exercício 2021 foi analisado sob dois aspectos:

- Se os elementos de conteúdo previstos no Anexo II da DN TCU nº 187/2020 foram devidamente abordados no Relatório de Gestão; e
- Se foram observados os princípios para elaboração previstos no art. 4º da IN TCU nº 84/2020.

A seguir, apresenta-se os Quadros 1 e 2 com as conclusões obtidas:

Quadro 1 – Análise dos Elementos de Conteúdo

Elementos de conteúdo	
a. Mensagem do dirigente máximo	Satisfatório
b. Visão geral organizacional e ambiente externo	Satisfatório
c. Riscos, oportunidades e perspectivas	Satisfatório
d. Governança, estratégia e desempenho	Satisfatório
e. Informações orçamentárias, financeiras e contábeis	Satisfatório

Fonte: Anexo II da DN TCU nº 187/2020

Quadro 2 – Análise dos Princípios para Elaboração

Princípios para elaboração	
a. Foco estratégico e no cidadão	Satisfatório
b. Conectividade da informação	Satisfatório
c. Relações com as partes interessadas	Satisfatório
d. Materialidade	Satisfatório
e. Concisão	Satisfatório
f. Confiabilidade e completude	Satisfatório
g. Coerência e comparabilidade	Satisfatório
h. Clareza	Satisfatório
i. Tempestividade	Satisfatório
j. Transparência	Satisfatório

Fonte: IN TCU nº 84/2020, art. 4º.

Embora o item c. do Quadro 1 tenha sido avaliado como satisfatório, deve-se registrar que, por ainda não ter instituído de forma plena um mecanismo de gerenciamento de riscos, o IFRR não inseriu no relatório de gestão 2021 as seguintes informações previstas no Anexo II da DN TCU nº 187/2020:

- quais são os principais riscos específicos identificados que podem afetar a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos e como a UPC lida com essas questões;
- as fontes específicas de riscos e oportunidades, que podem ser internas, externas ou, normalmente, uma combinação das duas;

- avaliação, pela UPC, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levariam à ocorrência do risco ou da oportunidade.

Contudo, em 2021 foi criado o setor de gestão de riscos, o qual é o responsável pelo gerenciamento de riscos no IFRR e auxiliará os gestores de todas as unidades nas tomadas de decisão para que os objetivos estratégicos sejam alcançados.

4. OPINIÃO GERAL

4.1. Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria

Quanto ao conteúdo do Relatório de Gestão (RG), constatou-se a conformidade com a DN TCU 187/2020, como verifica-se no Quadro 1.

Contudo, considerando que o IFRR não instituiu de forma plena mecanismo próprio para gestão de riscos, esta auditoria interna opina pela aprovação da prestação de contas anual, com a ressalva de que o IFRR institua tal mecanismo, tendo em vista que as prestações de contas posteriores devem incluir todas as informações sobre os riscos existentes no processo de cumprimento da sua missão institucional, conforme prevê o Anexo II da DN TCU nº 187/2020.

Quanto à aderência aos princípios para a elaboração do RG, estabelecidos no art. 4º da IN TCU nº 84/2020, considerou-se satisfatório o atendimento, conforme evidenciado no Quadro 2.

4.2. Conformidade legal dos atos administrativos e o atingimento dos objetivos operacionais

Não foram executados, em 2021, trabalhos que subsidiem a emissão de opinião geral sobre a conformidade legal dos atos administrativos e o atingimento dos objetivos operacionais, tendo em vista que as ações realizadas em 2021 não estavam previstas no PAINT 2021.

Dessa forma, registra-se, no presente Parecer, a negativa de opinião, conforme dispõe o §2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021: “Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada”.

4.3. Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras

Não foram executados, em 2021, trabalhos que subsidiem a emissão de opinião geral sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, tendo em vista que esse não foi um objeto selecionado no PAINT 2021. Destaca-se que a seleção dos objetos que serão auditados no ano é feita com base em fatores de risco – materialidade, criticidade, oportunidade e relevância.

Assim, registra-se, no presente Parecer, a negativa de opinião, conforme dispõe o §2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021.

5. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, esta Auditoria Interna apresenta o parecer da Prestação de Contas Anual do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, relativa ao exercício de 2021, e opina pela aprovação com ressalva da prestação de contas.

Boa Vista - RR, 29 de abril de 2022.

Jonatas Silva Lima

Auditor Interno - Portaria 1.248/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jonatas Silva Lima, AUDITOR - CD0004 - AUDIN**, em 29/04/2022 19:18:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143335

Código de Autenticação: ab22495963

